



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 108/2021-2025

COMPOSIÇÃO DA SECÇÃO AUTÓNOMA DE AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE

Considerando o determinado no n.º 3 do art.º 58 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, conjugado com o disposto no art.º 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta o disposto naquela Lei aos serviços da administração autárquica e com o art.º 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, para efeitos de operacionalização do funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação podem ser criadas Secções Autónomas, a quem compete **garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 3, validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho excelente.**

Para a avaliação do desempenho referente ao ciclo avaliativo 2021/2022, caberá à secção Autónoma do Pessoal Não Docente da CMA validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado e proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente de todos os trabalhadores que prestam funções nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar, sendo constituída por:

- ✓ Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, que preside;
- ✓ Diretor do Departamento de Educação;
- ✓ Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- ✓ Diretores dos Agrupamentos de Escolas ou seus representantes.

Relativamente ao ciclo avaliativo 2021/2022, a Secção Autónoma do Pessoal Não Docente intervém apenas no processo de avaliação dos trabalhadores que já pertenciam ao mapa de pessoal da CMA, antes da transferência de competências em matéria de educação, nos termos do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Publicite-se para conhecimento dos serviços.

Almada, aos 11 de novembro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Almada,

Inês de Medeiros